



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1180 Páginas 6

Guaratuba, 14 de fevereiro de 2.025



AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA QUE DEMONSTRARÁ AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS E DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024.

Lei Complementar nº101/2000, Art. 9º, § 4º. A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o poder executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e do plano municipal de Saúde de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da constituição ou equivalente nas casas legislativas estaduais e municipais. Em cumprimento aos dispositivos legais e compromisso público, a Administração Municipal de Guaratuba CONVIDA a população em geral do Município para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, onde será demonstrado o desenvolvimento das metas fiscais relativo ao TERCEIRO QUADRIMESTRE do exercício de 2024 conforme o que constam dos arquivos de dados do Município, a qual será realizada no próximo dia 28 de fevereiro de 2025, (sexta-feira) às 15h00min, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Guaratuba. A audiência pública é uma forma de promover a participação popular no processo de decisão sobre administração pública. Sendo, portanto, uma das formas de participação, e de controle popular a qual proporciona ao cidadão a troca de informações com o administrador, exercendo assim sua cidadania.

Guaratuba, 12 de fevereiro de 2025.

MAURÍCIO LENSE

Prefeito

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 26.408

Data: 10 de fevereiro de 2025

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao Servidor (a) Bernardete Greselle dos Santos.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 52898/24, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 1º de fevereiro de 2025, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora Bernardete Greselle dos Santos, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional n.º 20737 (1º Padrão), lotada no quadro próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 8.517,92 (oito mil e quinhentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.409

Data: 10 de fevereiro de 2025

Súmula: Exonera, a pedido, Heitor Matheus Maciel de Souza do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 4618/25, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, o servidor (a) Heitor Matheus Maciel de Souza do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.410

Data: 10 de fevereiro de 2025

Súmula: Concede gratificação salarial às servidoras com Habilitação Específica na área da Educação Especial com exercício de docência a alunos portadores de necessidade especiais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 165 da Lei 1.931/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial às servidoras com habilitação específica na área da Educação com exercício de docência a alunos portadores de necessidade especiais, no percentual de 50% (cinquenta por cento) de seu salário base, às seguintes servidoras:

Andrea Rodrigues Carneiro dos Santos – matrícula 21317-1;

Cátia Regina Silvano – matrícula 22258-1;

Cintia Cordeiro Carneiro de Moura – matrícula 21804-1;

Claudiana de Fátima Grimm Pimentel – matrícula 22142-1;

Diva Garcia – matrícula 22145-1;

Elisangela Reinaldi Canarin Ribeiro – matrícula 21390-1;

Elisangela Reinaldi Canarin Ribeiro – matrícula 21432-1;

Fernanda Muniz da Silva – matrícula 21586-1;

Fernanda Muniz da Silva – matrícula 22148-1;

Iraciara Maria Nascimento – matrícula 22321-1;

Jaqueline da Silva – matrícula 21681-1;

Marilene Motta Barbosa – matrícula 21782-1;

Marja Pessoa dos Santos – matrícula 21395-1;

Marja Pessoa dos Santos – matrícula 21420-1;

Raquel dos Santos Papa – matrícula 22285-1;

Solange Alves dos Santos – matrícula 21622-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 2 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.411

Data: 11 de fevereiro de 2025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de



atuação, no percentual de 35% (trinta e cinco por centos) sobre seu vencimento base, aos servidores conforme segue:

Claudiane Fagundes Henrique;

Dilma Batista de Souza;

Gesiane Fusik Kruger;

Katia Miranda Ribeiro Tosin;

Maria Aparecida da Silva Feijó;

Mariana Antonia de Oliveira Sales;

Olaine Maria Machado de Oliveira;

Alessandra do Rocio Camilo Nasato;

Dora de Miranda Detroz;

Claudia Josiane de Souza Silva.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.412

Data: 11 de fevereiro de 2025

Súmula: Concede gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 82, incisos I, II e III da Lei 1.922/22, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida gratificação salarial por encargos especiais e por atividades técnicas com atribuições específicas em suas áreas de atuação, aos servidores conforme segue:

Osni de Souza – 80% (oitenta por cento) sobre seu vencimento base;
Simone Caetano dos Santos Melchior – 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento base.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 1º de fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.413

Data: 11 de fevereiro de 2025

Súmula: Nomeia servidores (as) para exercerem o cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as) para exercerem o cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, os seguintes servidores (as):

Bryan Vitorio Cordeiro de Lima Machado

RG nº 15.097.217-5/PR e CPF/MF nº 092.527.109-81

Efeitos financeiros: 03/02/25

Marley Esser

RG nº 673.231-1/PR/CPF/MF nº 254.720.031-72

Efeitos financeiros: 12/02/25

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.414

Data: 13 de fevereiro de 2025

Súmula: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Enxurradas (12200).

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e o inciso IV do art. 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de abril de 2012 e, considerando:

- Que ocorreu intensa precipitação pluviométrica a partir das 00h00 do dia 08 de fevereiro de 2025, resultando em um acumulado aproximado de 150 milímetros em um período de 24 horas. Esse volume de chuvas ocasionou a elevação do nível do Rio Cubatão para 5,8 metros, provocando danos significativos em unidades habitacionais, edificações públicas, queda de árvores, prejuízos à agricultura e comprometimento dos serviços essenciais. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades



de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2.024.

MAURICIO LENSE

Prefeito

DECRETO Nº 26.415

Data: 13 de fevereiro de 2.025

Súmula: Declara vago o Cargo de Técnico Administrativo, ocupado pelo servidor Cleverson Luiz Pedroso de Moraes.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso IX do art. 64 da lei Municipal nº 777/97, e tendo em vista o processo protocolado sob o nº 4666/25, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago o Cargo de Técnico Administrativo, ocupado pelo servidor Cleverson Luiz Pedroso de Moraes, matrícula funcional nº 17331, por motivo de seu falecimento ocorrido 6 de fevereiro de 2.025.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2.024.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 15.222

Data: 10 de fevereiro de 2.025.

Súmula: Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos – Estado do Paraná, a servidora Kelly Caron de Oliveira, em regime de permuta.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 152 da Lei 777/97 e o contido no Ofício nº 0102/25 SME, protocolado sob nº 3523/25, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, a servidora KELLY CARON DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55291, em regime de permuta com Patricia Maria Lerate Miranda, Profissional do Magistério, matrícula nº 135791, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Matinhos, Estado do Paraná, ambas com carga horária de 20 horas semanais, durante o período de 3 de fevereiro de 2.025 à 31 de dezembro de 2.025, com ônus para as respectivas origens.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 7 de fevereiro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.223

Data: 10 de fevereiro de 2.025.

Súmula: Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos – Estado do Paraná, a servidora SHEILA TREVISAN DE LIMA, em regime de permuta.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 152 da Lei 777/97 e o contido no Ofício nº 101/25 SME, protocolado sob nº 3520/25, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, a servidora SHEILA TREVISAN DE LIMA, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 63031, em regime de permuta com Talita Cristine de Souza, Coordenadora Educacional, matrícula nº 100480/1, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Matinhos, Estado do Paraná, ambas com 20h, durante o período de 3 de fevereiro de 2.025 à 31 de dezembro de 2.025, com ônus para as respectivas origens.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.224

Data: 10 de fevereiro de 2.025.

Súmula: Coloca à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba – Estado do Paraná, a servidora LILIANA RINK ROMAGNA, em regime de permuta.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no artigo 152 da Lei 777/97 e o contido no protocolado sob nº 3504/25, RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Curitiba, Estado do Paraná, a servidora LILIANA RINK ROMAGNA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 54721, em regime de permuta com Aline Rosane Ferreira, Profissional do Magistério, matrícula nº 135.359, pertencente ao Quadro de Servidores do Município de Curitiba, Estado do Paraná, ambas com carga horária de 20 horas semanais, durante o período de 1º de janeiro de 2.025 à 31 de dezembro de 2.025, com ônus para as respectivas origens.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 10 de fevereiro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.225

Data: 11 de fevereiro de 2.025.

Súmula: Recompõe os membros da Comissão Permanente de Sindicância do Município.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e considerando que os membros da atual comissão desempenham e estão atuantes em outras comissões que demandam direcionamento especial conforme contido no protocolado sob nº 4437/25, RESOLVE:

Art. 1º Reconstituir a composição da Comissão Permanente de Sindicância, passando a ser formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

Josiane Garcia Araujo Silva



Técnica Administrativa – matrícula funcional nº 15461
Grazieli Eurich
Jornalista – matrícula funcional nº 61871
Rodrigo Cesar Ronqui
Técnico Administrativo – matrícula funcional nº 70551
Suplentes
Elio Irineo Kertelt
Supervisor Serviços Urbanos – matrícula funcional nº 18111
Marcos Viniccius Lobo Leomil
Técnico Administrativo – matrícula funcional nº 56301
Vera Sakajiri Tarran
Técnica Administrativa – matrícula funcional nº 16351
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 13652/22.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de fevereiro de 2025.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 15.226

Data: 11 de fevereiro de 2025.

Súmula: Recompõe a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e

Considerando a relevância do exercício do poder disciplinar como garantia de ordem administrativa e da qualidade dos serviços públicos;

Considerando que é dever da autoridade a instauração de processo disciplinar diante da ocorrência de infração funcional cometida por servidor;

Considerando que o processo disciplinar, por força constitucional, está equiparado ao processo judicial em termos de exigência de segurança jurídica;

Considerando que a tarefa processante impõe conhecimento especializado e concentração no atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Recompõe parcialmente a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) com atribuição de instruir processos disciplinares contra servidores, cuja instauração será determinada pela autoridade competente;

Art. 2º Ficam nomeados como titulares, os servidores:

I – Géssica Galan, Bacharel em Direito, portadora da CI/ RG nº 8.591.007-8PR;

II - Silvia Maciel da Silva Morais, Técnica Administrativa, graduação em Gestão Pública, portadora da CI/ RG nº 5.710.752-9/PR,

III - Robson Pinheiro, Gestor Público, graduação em Gestão Pública, portador da CI/ RG nº 7.595.235-3/PR;

IV - Maria Aparecida Veiga, Professora Suporte Pedagógico, Pedagoga, portadora da CI/ RG nº 4.413.355-5/PR;

V - Ademir Batista Caetano Júnior, Técnico Administrativo, graduado em Administração, portador da CI/ RG nº 6.445.513-3/PR.
Parágrafo Único. A presidência da comissão será exercida pelo servidor indicado no inciso I.

Art. 3º Ficam nomeados como suplentes:

I - Joelson Correa Travassos, Gestor Público, Bacharel em Direito, portador da CI/ RG nº 6.199.362-2/PR,

II - Jean Carlo Lukavy, Técnico Administrativo, Bacharel em Ciências da Computação, portador da CI/ RG nº 8.684.322-2/PR;

III - Gisele Aparecida Schmitz, Professora Docente, graduada em Assistência Social, portadora da CI/ RG nº 7.033.319-8;

IV - Noelia Lima Deca Sobrinha, Professora Docente, graduada em Educação Física, portadora da CI/ RG nº 7.618.751-7/PR,

V - Simone Wachter Muller Montoro, Psicóloga, portadora da CI/ RG nº 12.999.411-8/PR

Art. 4º Estabelecer que, havendo necessidades que devidamente motivem e justifiquem o afastamento ou a substituição dos titulares, os suplentes, pela ordem do item anterior, serão convocados para atuar junto a CPPAD.

Art. 5º A recomposição da CPPAD não acarretará prejuízos ao andamento dos processos não findos, estabelecendo que os processos já em trâmite continuarão sob a presidência da Procuradora Municipal Carla Vieira Schuster Pinto, ficando ao encargo da nova Presidente os retrabalhos referentes aos processos disciplinares instaurados a partir da publicação deste ato.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, preservadas àquelas necessárias ao fiel cumprimento das determinações contidas no artigo 5º, até o encerramento definitivo dos processos disciplinares por elas abarcados.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de fevereiro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.227

Data: 11 de fevereiro de 2025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) LEILA REGINA RODRIGUES.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal Nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 1965/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 3 de fevereiro de 2025 a 2 de maio de 2025, ao servidor (a) LEILA REGINA RODRIGUES, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 55141, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 10/fevereiro/2014 a 09/fevereiro/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de fevereiro de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.228

Data: 11 de fevereiro de 2025.

Súmula: Interrompe, a pedido, a licença sem vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 14.011/23.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o processo protocolado sob nº 4853/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida, a pedido, a licença sem vencimentos concedida pela Portaria Municipal nº 14.011/23 a servidora BRUNA NATALIA SCHNEIDER DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 22534.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 11 de fevereiro de 2.025.
MAURICIO LENSE
Prefeito

PORTARIA Nº 15.228

Data: 13 de fevereiro de 2.025.
Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Vicente de Paulo Andrade Palhares Filho

Matrícula funcional nº 7181

Período: 25/01/25 a 25/04/25

Valdelice Rosa dos Santos

Matrícula funcional nº 151751

Período: 27/01/25 a 12/02/25

Erika Karolinne de Assis

Matrícula funcional nº 57101

Período: 30/01/25 a 14/02/25;

Franciele Nascimento Lopes Rocha

Matrícula funcional nº 77701

Período: 29/01/25 a 15/03/25;

Leonardo Luis Campos

Matrícula funcional nº 156541

Período: 02/02/25 a 07/02/25

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.229

Data: 13 de fevereiro de 2.025.

Súmula: Concede licença maternidade à servidora Betina Gonçalves. O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 1º da Lei Municipal nº 1307/07, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 3331/25, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Betina Gonçalves, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 55341, licença maternidade a partir de 21 de janeiro de 2.025 com término em 27 de julho de 2.025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2.024.

MAURICIO LENSE

Prefeito

PORTARIA Nº 15.230

Data: 13 de fevereiro de 2.025.

Súmula: Designa servidora para executar funções visando ao registro de atos de admissão de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista solicitação contida no protocolado sob nº 54289/24, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Beatriz Araujo dos Santos, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 151161, para executar funções visando ao registro de atos de admissão de pessoal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE PR.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 13 de fevereiro de 2.024.

MAURICIO LENSE

Prefeito

EXPEDIENTE

Mauricio Lense – Prefeito

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeito

Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Eron Marchiori – Secretário da Administração

Eveline Thronicke de Freitas – Secretária da Saúde

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Ido Hepp – Chefe de Gabinete

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Martinho Cleto Reis Junior – Secretário do Urbanismo

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Leonardo Luis da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Mara Lucia de Souza Rauh – Secretária da Educação

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Simone do Prado Lense – Secretária do Bem Estar e da Promoção Social

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br